

**Lei n.º 2.129, de 18 de Setembro de 2009.**

***CRIA AÇÃO E SUAS RESPECTIVAS METAS, EM PROGRAMA DO PLANO PLURIANUAL, PARA O PERÍODO 2006/2009 E AS INSERE NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2009 – LEI 2.069/2008.***

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Chefe do Poder Executivo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica criada a seguinte Ação e suas respectivas Metas do Plano Plurianual – PPA – para período 2006/2009, no programa 1211 (Transporte Escolar):

AÇÃO: 1.110 – Aquisição de Ônibus Escolar - Financiamento

Meta Física: para 2009 > 100,00

Meta Financeira para 2009 > R\$ 187.200,00

Unidade Medida: %

Resultado Esperado: Ônibus adquirido

Supervisor da Ação: Secretário Municipal de Educação

Unidade Executora: > 02.04 – Secretaria Municipal de Educação

Situação: (N) Nova

Duração: (T) Temporária

Início Previsto: Setembro/2009

Término Previsto: Dezembro/2009

Informações da Ação relacionadas ao Orçamento:

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

**Art. 2º** - Fica a presente Ação fazendo parte integrante do Anexo IV- Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro de 2009, parágrafo Único do artigo 1º da Lei 1.839/2005.

**Art. 3.º** - Fica também a presente ação fazendo parte integrante do Anexo de Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2009, da Lei 2.069/2008.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 18 de Setembro de 2009.

CARLOS AUGUSTO TENORIO DIONISIO  
Prefeito Municipal